



INST PREV DOS SERVIDORES DE JUCATI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2020	800,58	0,00	533,72	266,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	800,58	0,00	533,72	266,86	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	262,87	1.037,24	280,50	0,00	0,00	0,00	1.019,61
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.431,87	136.648,13	134.985,94	0,00	0,00	0,00	8.094,06
ISS	222,50	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	222,50
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	774,69	14.987,72	15.569,81	0,00	0,00	0,00	192,60
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	142,92	142,92	0,00	0,00	0,00	0,00	285,84
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	559,48	288.321,70	288.321,70	17,63	0,00	0,00	541,85
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	405,86	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	405,86
Sub-total	8.800,19	441.183,71	439.203,95	17,63	0,00	0,00	10.762,32
T O T A L	9.600,77	441.183,71	439.737,67	284,49	0,00	0,00	10.762,32

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CRC-PE: 021.866/O-8
CPF.: 024.410.444-19

JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF.: 071.195.544-17



INST PREV DOS SERVIDORES DE JUCATI

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

PERÍODO

Exercício de 2021

2 de 3

NOTA EXPLICATIVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI

AV. RUI BARBOSA, 65, JUCATI-PE

CNPJ: 08.690.580/0001-06

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

(Item 09, Anexo X, da Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021)

Na prestação de contas anual, deverá ser emitido o relatório “Demonstrativo da Dívida Flutuante”, o qual, quando emitido sinteticamente, acompanhará o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64. Analiticamente, poderá adotar a mesma forma a geração de demonstrativo “Demais Créditos a Curto Prazo”, contendo a relação de fornecedores e/ou credores com direitos a receber.

Dívida flutuante



INST PREV DOS SERVIDORES DE JUCATI

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

PERÍODO

Exercício de 2021

3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

A dívida fluante ou não consolidada, segundo a Lei nº 4.320/64, corresponde aos compromissos de pagamentos, de curto prazo, para cobrir necessidades momentâneas de caixa, independentemente de autorização orçamentária específica. No seu conceito, estão incluídas todas as contas de Passivo, cujo atributo financeiro está registrado como “F”.

Assim, compõe o passivo financeiro que é representado pelas dívidas de curto prazo ou dívidas flutuantes, ou melhor, compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, com exceção dos débitos de tesouraria, que incluem as antecipações de receitas orçamentárias, ou ARO.

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Cabe ressaltar também que a classificação como dívida fluante definida pela Lei nº 4.320/64, relacionada a aspectos de contabilidade orçamentária, não se confunde com a classificação feita com a finalidade de controle de endividamento trazida pela LRF. É possível, portanto, que um determinado passivo seja classificado como dívida fluante para os fins previstos na Lei nº 4.320/64 e, ao mesmo tempo, seja classificado como Dívida Consolidada para os fins da LRF.

Por fim, observa-se no Demonstrativo da Dívida Flutuante somente a utilização das rubricas “Restos a Pagar” e “Depósitos e Consignações”, levando a uma variação negativa com efeito positivo de R\$ 1.161,55.

